

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 145/89, de 11 de dezembro de 1989.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 112/83, de 19 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a concessão de auxílio universitário e de estágios de estudantes na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono é promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 112/83, de 19 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a concessão de auxílio universitário e de estágios de estudantes na Administração Municipal e dá outras providências, passam a vigor com a seguinte redação:

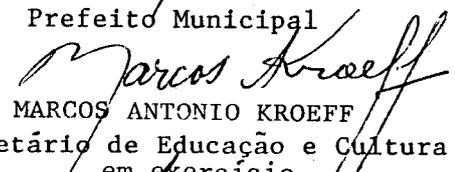
"Art. 2º Os estudantes beneficiários, nos termos do Art. 1º, § 2º, desta Lei, deverão prestar 70 (setenta) horas de atividades em forma de estágio, para cada 4 (quatro) créditos escolares percebidos em forma de auxílio.

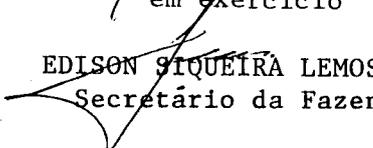
Art. 3º O candidato ao auxílio universitário requererá anualmente junto à Municipalidade, no período de 15 de novembro a 15 de dezembro, a concessão do benefício, especificando o valor fixado pela FEEVALE por disciplina e quantas delas cursará no ano, devendo anexar comprovante de matrícula e histórico escolar."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

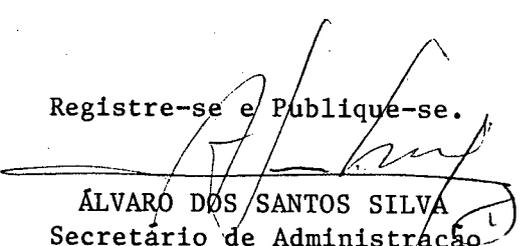
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos onze -  
(11) dias do mês de dezembro do ano de 1989.

  
PAULO ARTUR RITZEL  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ANTONIO KROEFF  
Secretário de Educação e Cultura  
em exercício

  
EDISON SIQUEIRA LEMOS  
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

  
ÁLVARO DOS SANTOS SILVA  
Secretário de Administração